



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.001776/2024-15**

1. Trata-se de recursos administrativos interpostos por ANA VICTORIA SANCHEZ GUTIERREZ, JOSE JOAQUIN SANCHEZ TOSCANO e ALBA LUZ GUTIERREZ PUENTES em face dos Autos de Infração e Notificação nº 1348_01157_2024, nº 1348_01159_2024 e nº 1348_01158_2024, respectivamente, lavrados com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão da permanência em território nacional por período superior ao prazo de estada autorizado.
2. Os recorrentes alegam que permaneceram no Brasil por apenas dois dias além do prazo legal, em razão de circunstâncias familiares de natureza imprevista, requerendo o cancelamento das multas aplicadas, bem como que não lhes sejam impostas restrições para futuros ingressos no território nacional.
3. Analisando os argumentos apresentados, verifica-se que os recorrentes permaneceram em território nacional além do prazo de estada autorizado, circunstância que caracteriza a infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017. Embora tenham alegado motivo de natureza familiar, não foram apresentados elementos capazes de afastar a materialidade da infração ou demonstrar a existência de autorização legal para permanência além do prazo concedido.
4. Ressalte-se, ainda, que a aplicação da multa por excesso de prazo de estada não implica, por si só, restrição para futuros ingressos no Brasil, permanecendo o eventual reingresso sujeito às normas migratórias vigentes e à análise realizada por ocasião do controle migratório.
5. Diante do exposto, INDEFIRO os recursos administrativos, mantendo integralmente os Autos de Infração e Notificação nº 1348_01157_2024, nº 1348_01158_2024 e nº 1348_01159_2024.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 14/07/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147089697&crc=F2E3EA20.
Código verificador: **147089697** e Código CRC: **F2E3EA20**.